

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO Nº 247/2022**  
**PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO**  
**“FESTIVAL OUT JAZZ”**

Entre:\_\_\_\_\_

**Município de Oeiras**, pessoa coletiva de direito público número 500.745.943, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por **Emanuel Francisco dos Santos Rocha de Abreu Gonçalves**, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Município, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal, cujos poderes lhe são conferidos por delegação de competências, nos termos do Despacho número 97/2021, de 29 de outubro, adiante designado como **Município** ou **Primeiro Outorgante**;\_\_\_\_\_

E,\_\_\_\_\_

**NÚMERO DE CICLOS POR SEGUNDO - PRODUÇÃO SOM E VIDEO UNIPESSAL, LDA** sociedade unipessoal por quotas, com o número único de matrícula e pessoa coletiva 506800954, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa-2ª secção, com sede na Avenida Engenheiro Duarte Pacheco, Torre 2, piso 17, sala I, na freguesia de Campo de Ourique, concelho de Lisboa, com o capital social de 5.000,00 euros, neste ato representada pelo gerente, **José Filipe Maia de Loureiro Rebelo Pinto**, titular do Cartão de Cidadão da República Portuguesa nº [REDACTED] válido até [REDACTED] com poderes para o acto conforme certidão permanente consultada *on-line*, doravante designado abreviadamente por **NÚMERO DE CICLOS POR SEGUNDO** ou **SEGUNDA OUTORGANTE**.\_\_\_\_\_

E considerando que:\_\_\_\_\_

- A realização de festivais de verão tem sido, nos últimos anos, um dos meios privilegiados para a divulgação do nosso país, assim como um meio para atrair um elevado número de pessoas a assistir a eventos de natureza cultural;\_\_\_\_\_
- O “Festival Out Jazz” consubstancia um evento de excelência, de inegável interesse turístico e cultural para o concelho, dada a sua projeção nacional e internacional;\_\_\_\_\_
- O Parque dos Poetas, Complexo Desportivo do Jamor, Parque Urbano de Miraflores, Quinta Real de Caxias e jardins do Palácio Marquês de Pombal reúnem as características ideais para a realização de ações como as que caracterizam o presente evento, sendo

comum que os espaços de lazer e destinados à prática desportiva surjam associados à componente lúdica e cultural;\_\_\_\_\_

- Pela natureza e dinâmica que criará, o promotor espera que o evento, composto por 20 espetáculos, possa atrair um elevado número de visitantes (aproximadamente 3.000 pessoas por espetáculo), facto que se afigura de manifesto interesse no âmbito da animação lúdica, musical e cultural do Município de Oeiras;\_\_\_\_\_
- Os promotores do evento vieram solicitar o apoio desta Autarquia para a sua realização, designadamente de natureza logística e financeira.\_\_\_\_\_
- O evento constitui, assim, um relevante meio de promoção turística do concelho de Oeiras, revestindo igualmente um manifesto interesse no âmbito cultural e social, beneficiando os munícipes da realização de mais um evento de grande relevância na área do concelho;\_\_\_\_\_
- O apoio de iniciativas nos domínios da cultura e ciência, tempos livres e desporto que revistam a natureza de interesse municipal constitui, não apenas uma atribuição dos municípios, mas também uma mais-valia do ponto de vista cultural, económico e social para a população em geral;\_\_\_\_\_
- Neste âmbito, o Município de Oeiras tem já uma vasta e reconhecida experiência na promoção, apoio e incentivo às mais diversas iniciativas, as quais lhe granjearam, não só a nível local, mas igualmente a nível nacional e até internacional, o estatuto de concelho de excelência, ao possuir uma panóplia de atividades e eventos anuais diversificados, atrativos e de qualidade;\_\_\_\_\_
- Compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, de acordo com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;\_\_\_\_\_
- É, igualmente, da competência da câmara municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, bem como promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, em conformidade com as alíneas u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.\_\_\_\_\_

É celebrado de boa-fé o presente protocolo, em cumprimento das deliberações dos órgãos executivo e deliberativo do Município, a primeira aprovada em reunião de Câmara, realizada em 13

MUNICÍPIO

**OEIRAS**

de abril de 2022, titulada pela proposta nº308/2022, e a segunda tomada na sessão ordinária da Assembleia Municipal de Oeiras, realizada em 26 de abril de 2022, titulada pela deliberação nº 61/2022, que se regerá pelas cláusulas seguintes, reciprocamente acordadas entre as partes:\_\_\_

## **PARTE GERAL**

### **PRIMEIRA**

#### *Objeto*

1. O presente protocolo tem por objeto estabelecer os termos e condições de cooperação entre o **MUNICÍPIO** e a **SEGUNDA OUTORGANTE** tendo em vista a realização de uma edição em 2022, com possibilidade de renovação em 2023 e 2024 - do evento designado «Festival Out Jazz», no Concelho de Oeiras, com o objetivo de promover a divulgação de eventos culturais e projetar a imagem do Município, local, nacional e internacionalmente. \_\_\_
2. O presente Protocolo tem ainda por objeto definir e concretizar os termos e condições da colaboração do **MUNICÍPIO** e da **SEGUNDA OUTORGANTE** relativamente à realização do evento, no ano de 2022, elencadas na parte especial do presente protocolo. \_\_\_
3. Os termos e condições da colaboração do Município e do Promotor nos anos subsequentes serão objeto de protocolos específicos para o efeito. \_\_\_

### **SEGUNDA**

#### *Objetivos*

O evento «Festival Out Jazz» tem os seguintes objetivos:\_\_\_

- a) Dinamizar os jardins, contribuindo para que estes sejam cada vez mais vividos como espaços de lazer e convívio; \_\_\_
- b) Divulgar projetos musicais de artistas nacionais e internacionais de referência, com particular destaque ao Jazz português. \_\_\_
- c) Gerar um circuito e hábito musical, criando raízes para futuras edições. \_\_\_

### **TERCEIRA**

#### *Obrigações da Segunda Outorgante*

MUNICÍPIO

**OEIRAS**

A SEGUNDA OUTORGANTE compromete-se a planear, organizar, gerir e executar três edições do evento «Festival Out Jazz», no concelho de Oeiras, nos anos de 2022 a 2024, nos termos de proposta a apresentar anualmente ao Município, sujeita a sua integral e prévia aprovação.\_\_\_\_

#### QUARTA

##### *Obrigações do Município*

1. O MUNICÍPIO compromete-se a apoiar logística e financeiramente o evento, nos termos anualmente negociados e aprovados pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal se necessário.\_\_\_\_
2. A qualidade e quantidade dos apoios a conceder, não têm limites mínimos e máximos previamente definidos, estando integralmente dependentes de critérios de oportunidade e da avaliação do MUNICÍPIO à execução e resultados das edições anteriores.\_\_\_\_

#### QUINTA

##### *Prazo*

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua publicação, nos termos do previsto no número 1 do artigo 2º da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto e vigora até ao dia 31 de dezembro de 2024, sem prejuízo do integral cumprimento das obrigações acessórias que devam perdurar para além dessa data.\_\_\_\_

#### SEXTA

##### *Incumprimento e resolução*

1. O incumprimento das obrigações estipuladas no presente protocolo, bem como do previsto na lei e regulamentos municipais, concede ao MUNICÍPIO o direito de resolver o presente protocolo, sem que a SEGUNDA OUTORGANTE tenha direito a receber qualquer tipo de indemnização.\_\_\_\_
2. A resolução do presente protocolo, nos termos do número anterior, determina a obrigatoriedade da SEGUNDA OUTORGANTE proceder à devolução imediata dos montantes recebidos.\_\_\_\_
3. A resolução deste protocolo deverá ser efetuada por escrito e comunicada à contraparte.\_\_\_\_

## SÉTIMA

### *Gestor do contrato*

De modo a acompanhar permanentemente a execução do presente protocolo, é designada a [REDACTED] da Divisão de Turismo e Gestão de Eventos, como gestora deste protocolo, nos termos do artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos.\_\_\_\_

## OTTAVA

### *Fiscalização da execução do Protocolo*

1. Nos termos da alínea b) do artigo 302º, do artigo 303º e do artigo 305º, todos do Código dos Contratos Públicos, compete ao MUNICÍPIO, através dos respetivos serviços municipais competentes ou de entidade externa contratada para o efeito, fiscalizar a execução do presente protocolo, podendo realizar inspeções, inquéritos e sindicâncias.\_\_\_\_
2. Qualquer das diligências de natureza fiscalizadora ou inspetiva, referidas no ponto anterior, deverá ser notificada, por escrito, à SEGUNDA OUTORGANTE, com uma antecedência mínima de 10 dias úteis.\_\_\_\_

## NONA

### *Responsabilidade*

1. A SEGUNDA OUTORGANTE é responsável perante o MUNICÍPIO por todos os danos que, em razão de execução deste Protocolo, venha a causar-lhe, por motivo de dolo ou negligência.\_\_\_\_
2. A SEGUNDA OUTORGANTE é, ainda, responsável perante terceiros pelos prejuízos que lhes cause, em razão da execução deste Protocolo, não podendo chamar o MUNICÍPIO, solidária, conjunta ou subsidiariamente, a partilhar essa responsabilidade.\_\_\_\_

## DÉCIMA

### *Colaboradores da SEGUNDA OUTORGANTE*

O MUNICÍPIO não se relaciona com quaisquer pessoas, coletivas ou individuais, com que a SEGUNDA OUTORGANTE o Promotor estabeleça acordos ou contratos visando o cumprimento das obrigações que decorrem do presente Protocolo.\_\_\_\_

## Parte Especial – Evento 2022

### DÉCIMA PRIMEIRA



*Data e Locais do Evento*

1. No ano de 2022, o evento realizar-se-á durante cinco meses, nos domingos de maio a setembro, sendo que o evento terá início no dia 15 de maio, no Parque dos Poetas, Complexo Desportivo do Jamor (em articulação com o IPDJ, entidade com a tutela do espaço), Parque Urbano de Miraflares, Quinta Real de Caxias e Jardins do Palácio Marquês de Pombal, nomeadamente:\_\_\_\_

Horário: 17:00 às 21:00 (concerto às 17:00 e DJ 18:30);\_\_\_\_

Local: Cinco jardins/espacos verdes:\_\_\_\_

- Maio – Parque dos Poetas (1ª fase)\_\_\_\_
  - Junho – Complexo desportivo do Jamor\_\_\_\_
  - Julho – Parque Urbano Miraflares\_\_\_\_
  - Agosto – Quinta Real de Caxias\_\_\_\_
  - Setembro – Jardins do Palácio Marquês de Pombal\_\_\_\_
2. O **MUNICÍPIO** compromete-se a disponibilizar os locais supra referenciados à **SEGUNDA OUTORGANTE** para realização do “Festival Out Jazz” nos dias do evento.\_\_\_\_
  3. Durante o referido período os espaços encontrar-se-ão abertos ao público, com exceção das entradas definidas como sendo restritas aos representantes e colaboradores da **SEGUNDA OUTORGANTE** e do **MUNICÍPIO**, de forma a garantir montagens e desmontagens, entradas de artistas e todas as manobras consideradas necessárias à produção do evento.\_\_\_\_

**DÉCIMA SEGUNDA**

*Obrigações da SEGUNDA OUTORGANTE*

1. A **SEGUNDA OUTORGANTE** obriga-se a assegurar a realização do evento, no local e datas constantes da cláusula anterior em conformidade com o Programa, Condições e Orçamento constantes da proposta apresentada que se junta como Anexo I do presente protocolo, que dele faz parte integrante e que se dá por integralmente reproduzida, sendo da sua inteira responsabilidade todas as contratações e outras diligências necessárias a esse efeito, nomeadamente coordenação, gestão operacional, montagem/desmontagem, bem como contratação de artistas, aluguer de palco, luzes, som, produção artística, controlo, segurança privada, angariação de patrocínios, limpeza dos recintos e todas as questões relacionadas.\_\_\_\_
2. É da responsabilidade da **SEGUNDA OUTORGANTE** o pagamento dos custos inerentes à organização, montagem e desmontagem, gestão operacional e exploração do evento.\_\_\_\_

MUNICÍPIO  
**OEIRAS**

3. As operações de montagens e desmontagens de infraestruturas e equipamentos no local deverão ser acompanhadas por um técnico da Divisão de Turismo e Gestão de Eventos.\_\_\_\_
4. Para além de outros deveres previstos no presente Protocolo ou resultantes das normas legais e regulamentares em vigor, a SEGUNDA OUTORGANTE deverá:\_\_\_\_
- a) Aplicar a presente comparticipação financeira exclusivamente à finalidade para a qual é atribuída;\_\_\_\_
  - b) Garantir os serviços logísticos referidos no n.º 1 da cláusula seguinte, a cuja aquisição se destina a comparticipação financeira atribuída pelo MUNICÍPIO;\_\_\_\_
  - c) Publicitar os apoios concedidos pelo MUNICÍPIO, designadamente através da aposição do logotipo institucional em todos os suportes promocionais do Festival e menção do MUNICÍPIO em todos os materiais oficiais do evento;\_\_\_\_
  - d) Proceder a uma utilização adequada dos equipamentos, bens e materiais objeto de disponibilização pelo MUNICÍPIO no âmbito do presente protocolo, devendo os mesmos, após a realização do evento, ser colocados nos locais onde se encontravam inicialmente ou indicados pelo Município.\_\_\_\_
  - e) Proceder a uma utilização adequada do espaço, bem como a deixar as suas instalações nas condições em que as mesmas se encontravam previamente à realização do evento;\_\_\_\_
  - f) Apresentar ao MUNICÍPIO, após o encerramento do evento, relatório final que verse a execução técnica e financeira, incluindo documentos comprovativos da aquisição dos serviços de apoio logístico referidos no n.º 1 da cláusula seguinte, a que se destina a comparticipação financeira atribuída pelo MUNICÍPIO;\_\_\_\_
  - g) Manter o local em perfeito estado de limpeza e arrumação, durante e no final do evento;\_\_\_\_
  - h) Dar conhecimento de qualquer anomalia ou dano verificado, no momento da ocupação ou posteriormente, ao representante do MUNICÍPIO.\_\_\_\_
5. É expressamente proibido à SEGUNDA OUTORGANTE:\_\_\_\_
- a) Ceder a terceiros, a qualquer título e em qualquer momento, o direito de ocupação, total ou parcial, do local, sem prévia autorização escrita do MUNICÍPIO;\_\_\_\_
  - b) Causar danos nos recintos disponibilizados pelo MUNICÍPIO, bem como nas instalações, equipamentos, arruamentos e demais componentes que integram os jardins Parque dos Poetas, Complexo Desportivo do Jamor, Parque Urbano de Miraflores, Quinta Real de Caxias e Jardim do Palácio Marquês de Pombal.\_\_\_\_

## DÉCIMA TERCEIRA

### *Apoios do Município*

1. O **MUNICÍPIO** compromete-se a atribuir à **SEGUNDA OUTORGANTE**, a título de comparticipação financeira para a realização da edição do evento do ano de 2022, a quantia de **€ 100.000,00** (cem mil euros), destinada a colmatar o seguinte apoio logístico solicitado ao **MUNICÍPIO** e necessário para a boa realização do evento: \_\_\_\_
  - a. Bombeiros; \_\_\_\_
  - b. Comunicação e divulgação; \_\_\_\_
  - c. Geradores; \_\_\_\_
  - d. PSP e Polícia Municipal; \_\_\_\_
  - e. Sanitários portáteis; \_\_\_\_
  - f. Segurança privada; \_\_\_\_
  - g. Sinalética; \_\_\_\_
  - h. Som e luz. \_\_\_\_
1. O montante referido no número anterior será pago numa única tranche, através de transferência bancária para o IBAN PT50 0010 0000 3370 2790 0011 6. \_\_\_\_
2. O encargo resultante do presente Protocolo será satisfeito pelo **MUNICÍPIO** pela dotação orçamental seguinte: classificação orgânica 02; classificação económica 040102; ficha de compromisso número 1930895, datada de 1 de maio de 2022 e encontra-se cabimentado na rubrica 09.03.2022/137.1 Apoio de iniciativas a agentes para fins turísticos – Transferências privadas. \_\_\_\_
3. No âmbito da realização da edição do ano de 2022 do evento, o **MUNICÍPIO** compromete-se, ainda, a prestar apoio relativo a: \_\_\_\_
  - a. Cedência de espaços; \_\_\_\_
  - b. Isenção e emissão de licenças municipais; \_\_\_\_
  - c. Apoio na gestão do trânsito; \_\_\_\_
  - d. Disponibilização de outdoors, mupis e outros meios para comunicação do evento
  - e. Preparação dos recintos (rega, manutenção de zonas de relva, entre outros); \_\_\_\_
  - f. Ligação de esgotos e pontos de água; \_\_\_\_
  - g. Ligações elétricas; \_\_\_\_
  - h. Ligações wifi; \_\_\_\_



- i. Apoio da proteção civil;\_\_\_\_
- j. Apoio da Polícia Municipal\_\_\_\_
- k. contentores do lixo, recolha;\_\_\_\_
- l. limpeza urbana, antes, durante e após o evento;\_\_\_\_
- m. baias (quantidade a definir);\_\_\_\_
- n. plantas (exterior e interior – quantidade a definir).\_\_\_\_

#### DÉCIMA QUARTA

##### *Remoção dos recintos*

1. A **SEGUNDA OUTORGANTE** deverá proceder à remoção dos recintos e de todo o equipamento nos 3 dias subseqüentes ao termo de realização do evento.\_\_\_\_
2. A **SEGUNDA OUTORGANTE** obriga-se a deixar os locais nas mesmas condições e estado em que se encontrava na data de início das montagens prévias à realização do evento.\_\_\_\_
3. A **SEGUNDA OUTORGANTE** responsabiliza-se por todos os danos por si causados durante a vigência do contrato, nas infraestruturas e equipamentos existentes.\_\_\_\_

#### DÉCIMA QUINTA

##### *Licenças*

1. Fica a cargo da **SEGUNDA OUTORGANTE** a obtenção de toda e qualquer autorização e licença municipal necessária à realização do evento, nomeadamente licença de recinto para espectáculos de natureza artística, licença especial de ruído, licença de ocupação de via pública, as quais serão emitidas pelo **MUNICÍPIO** desde que verificados os pressupostos necessários à sua emissão.\_\_\_\_
2. É igualmente da responsabilidade da **SEGUNDA OUTORGANTE** a obtenção dos demais licenciamentos necessários à realização do evento, designadamente junto do IGAC, SPA e da PASSMÚSICA.\_\_\_\_

#### DÉCIMA SEXTA

##### *Recetas/Exploração comercial*

As receitas provenientes da exploração comercial do evento, designadamente as receitas de bilheteira e os proveitos de patrocínio constituem receitas próprias da **SEGUNDA OUTORGANTE**.\_\_\_\_

## DÉCIMA SÉTIMA

### *Responsabilidade por danos/ Seguro*

1. O **MUNICÍPIO** não se responsabiliza por quaisquer danos causados pela **SEGUNDA OUTORGANTE**, seus empregados e colaboradores, aos visitantes do evento.\_\_\_\_
2. Incumbe à **SEGUNDA OUTORGANTE** a contratação dos seguros de responsabilidade civil necessários, destinados nomeadamente a cobrir os danos pessoais dos visitantes, dos equipamentos disponibilizados para o evento, bem como dos danos causados pela **SEGUNDA OUTORGANTE** seus empregados e colaboradores, nos jardins Parque dos Poetas, Complexo Desportivo do Jamor, Parque Urbano de Miraflores, Quinta Real de Caxias e Jardim do Palácio Marquês de Pombal equipamentos, instalações, zonas ajardinadas, pavimentos e demais mobiliário urbano.\_\_\_\_
3. A **SEGUNDA OUTORGANTE**, seus empregados e colaboradores, são responsáveis, nos termos gerais da responsabilidade civil, pelos danos que causarem nas instalações e equipamentos que forem disponibilizados pelo **MUNICÍPIO**, bem como nos equipamentos, zonas ajardinadas, pavimentos e demais componentes que integram os jardins Parque dos Poetas, Complexo Desportivo do Jamor, Parque Urbano de Miraflores, Quinta Real de Caxias e Jardim do Palácio Marquês de Pombal.\_\_\_\_
4. Incumbe à **SEGUNDA OUTORGANTE** a guarda e vigilância dos respectivos recintos, bem como dos produtos e bens neles existentes, não se responsabilizando o **MUNICÍPIO** por eventuais perdas, roubos, furtos ou demais danos causados aos referidos produtos e bens, aos recintos e aos equipamentos.\_\_\_\_

## DÉCIMA OITAVA

### *Divulgação do evento*

O **MUNICÍPIO** colaborará na divulgação do evento através dos meios adequados para o efeito, sem prejuízo da promoção que seja desenvolvida pela **SEGUNDA OUTORGANTE**.\_\_\_\_

## Disposições diversas

## DÉCIMA NONA

### *Condição*

1. Por razões de Saúde Pública, designadamente, por razões que se prendam com a pandemia Covid19, poderá a realização do Festival ser suspensa, sem que tal suspensão equivalha ao incumprimento de qualquer parte, ou dê lugar ao pagamento de qualquer indemnização de

- parte a parte, ficando a SEGUNDA OUTORGANTE obrigada a realizar o evento no prazo de 1 ano, ou logo que a situação pandémica o permita.\_\_\_\_
2. Nesse caso, se a SEGUNDA OUTORGANTE já houver recebido a quantia referente à participação anual referida na cláusula terceira supra, obriga-se a mesma a devolver ao Município de Oeiras as quantias recebidas e comprovadamente não afetadas ao projeto.\_\_\_\_

### **VIGÉSIMA**

#### *Natureza e Foro*

1. As partes consideram que o presente Contrato reveste a natureza jus-administrativa, nos termos do artigo 278.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, assumindo o Primeiro Outorgante os poderes previstos no artigo 302.º do mesmo Código.\_\_\_\_
2. Para todo e qualquer litígio emergente da interpretação, validade ou execução do presente Contrato é competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.\_\_\_\_

### **VIGÉSIMA PRIMEIRA**

#### *Aditamentos e alterações*

1. Todos os aditamentos e alterações só serão válidos e eficazes se realizados por escrito, com expressa menção das cláusulas revogadas, aditadas ou alteradas e desde que, expressamente, aprovadas por ambas as partes.\_\_\_\_
2. Ao MUNICÍPIO reserva-se o direito de modificação unilateral do presente Protocolo, por razões de interesse público.\_\_\_\_

### **VIGÉSIMA SEGUNDA**

#### *Publicitação*

Os apoios constantes do presente protocolo serão objeto de publicitação e reporte nos termos e de acordo com o previsto na Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto.\_\_\_\_

### **VIGÉSIMA TERCEIRA**

#### *Comunicações*

Todas as comunicações relativas ao presente Protocolo são dirigidas para as moradas referidas na identificação das partes intervenientes.\_\_\_\_

## VIGÉSIMA QUARTA

### *Caducidade*

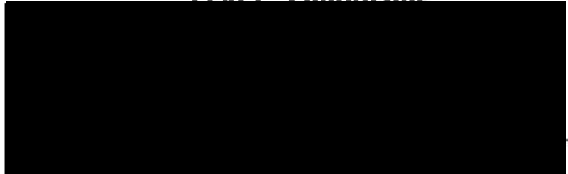
O presente Protocolo caduca quando por motivos supervenientes, não imputáveis às partes, seja manifesta e objetivamente impossível realizar o seu objeto ou atingir os respetivos objetivos.\_\_\_\_

### ANEXO I - Programa, Condições e Orçamento

E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado por ambos os outorgantes, perante mim, [REDACTED] na qualidade de Oficial Pública, nomeada por despacho n.º 94/2021 do Presidente da Câmara Municipal, em 26 de outubro, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que o fiz escrever e também assino. \_\_\_\_\_

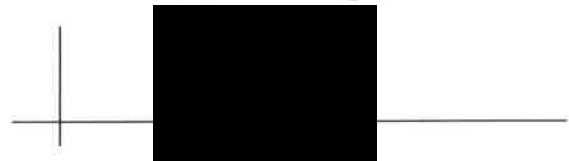
Oeiras, 6 de maio de 2022.\_\_\_\_

Pelo 1.º Outorgante



Francisco Rocha Gonçalves

Pela 2.ª Outorgante



José Pinto

A Oficial Pública

